DECRETO Nº 5496/2025, de 14 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA E DIRETA DE IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, COMO FAZ CONSTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, incisos VI, VII da Lei Orgânica Municipal, o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que a moradia é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988, devendo o Poder Público garantir meios para concretizá-la à população de baixa renda;

CONSIDERANDO o interesse público na redução do déficit habitacional no Município de Saltinho/SC, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa Casa Catarina, que fomenta a construção de moradias populares em parceria com o Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família;

CONSIDERANDO que a avaliação foi realizada por três corretores de imóveis;

CONSIDERANDO que os proprietários dos imóveis manifestaram concordância com o valor apurado, conforme documentos datados de 10 de novembro de 2025 e 13 de novembro de 2025, acostado ao processo administrativo de desapropriação;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar, de forma célere, a desapropriação dos terrenos para garantir a implantação do programa habitacional de interesse social;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, os seguintes imóveis urbanos localizados no Município de Saltinho/SC, de propriedade do Senhor Clevis Comonelo, inscrito no CPF sob o nº 070.284.689-92 e do Senhor Jairo edson Horbach inscrito no CPF sob o nº 072.975.949-03.

I - Lote Urbano nº10, da Quadra nº32, matrícula nº9.886, com área de 1.250,00m² (Mil duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na Rua Lídia Pless Pfeifer, esquina com a Rua Professor Hugo Ropke, com as seguintes confrontações:

Norte: por uma linha seca e reta, com uma distância de 50,00 metros lineares, confronta-se com o lote urbano nº09;

Sul: por uma linha seca e reta, com uma distância de 50,00 metros lineares, confronta-se com a Rua Lídia Pless Pfeifer;

Leste: por uma linha seca e reta, com uma distância de 25,00 metros lineares, confronta-se com a Rua Professor Hugo Ropke;

Oeste: por uma linha seca e reta, com uma distância de 25,00 metros lineares, confronta-se com o lote urbano nº11;

Descrição conforme dados contidos na Certidão de Inteiro Teor nº9.886 do Livro 2 do CRI de Campo Erê.

II - Lote Urbano nº09, da Quadra nº32, matrícula nº9.885, com área de 1.250,00m² (Mil duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na Rua Professor Hugo Ropke, com as seguintes confrontações:

Norte: por uma linha seca e reta, com uma distância de 50,00 metros lineares, confronta-se com o lote urbano nº08;

Sul: por uma linha seca e reta, com uma distância de 50,00 metros lineares, confronta-se com o lote urbano nº10;

Leste: por uma linha seca e reta, com uma distância de 25,00 metros lineares, confronta-se com a Rua Professor Hugo Ropke;

Oeste: por uma linha seca e reta, com uma distância de 25,00 metros lineares, confronta-se com o lote urbano nº11;

Descrição conforme dados contidos na Certidão de Inteiro Teor nº9.885 do Livro 2 do CRI de Campo Erê.

III - Lote Urbano nº11, da Quadra nº29, matrícula nº14.840, com área de 1.250,00m² (Mil duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na Rua Miguel Biléssimo, esquina com a Rua Francisco Boschi, no núcleo urbano consolidado REURB Q28, com as seguintes confrontações:

Iniciando sua descrição no vértice Q28-P34, de coordenadas N: 7.055.811,006 metros e E: 294.939,483 metros; deste segue confrontando com a Rua Miguel Biléssimo, com uma distância de 25,00 metros e azimute de 275º26'11" até o vértice Q28-P33, de coordenadas N:7.055.813,375 e E:294.914,596 metros; deste segue confrontando com a Rua Miguel Biléssimo, com uma distância de 25,00 metros e azimute de 275º26'11" até o vértice Q28-P33, de coordenadas N:7.055.813,375 metros e E:294.914,596 metros; deste segue confrontando com o lote nº12, matrícula nº5.505, de propriedade de Ilga Vilma Royer

Sagas, com uma distância de 50,00 metros e azimute de 5º26'11" até o vértice Q28-P19, de coordenadas N:7.055.863,150 e E:294.919,333; deste, segue confrontando com os lotes nº05 e 06, de Clóvis Comonelo, com uma distância de 25,00 metros e azimute de 95º26'11" até o vértice Q28-P20, de coordenadas N:7.055.860,781 e E:294.944,220 metros, deste, segue confrontando com o lote nº09-B, de propriedade de Antônia Jenilce da Silva, com uma distância de 25,00 metros e azimute de 185º26'11" até o vértice inicial desta descrição.

Descrição conforme dados contidos na Certidão de Inteiro Teor nº14.840 do Livro 2 do CRI de Campo Erê.

Art. 2º Os imóveis serão destinados exclusivamente à execução de programa habitacional de interesse social no âmbito do Programa Casa Catarina.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação por via amigável, conforme avaliação realizada por três corretores de imóveis

Art. 4º Para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios do exercício de 2025, a seguir destacados:

Órgão: 0905 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - 16.482.0014.1.015 – Edificação de Moradias de Interesse Social, 4590 - Outras Despesas Capital – Aplic. Diretas – R$ 396.242,86 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho – SC, aos 14 de novembro de 2025.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda.

Registrada e publicada em data supra.